



CMNat - Projeto de Lei
Número. 182/13
Folha. 019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelino
Gabinete do Vereador Ubaldo Fernandes

PROJETO DE LEI Nº 182/2013

Ficam os estabelecimentos comerciais da cidade do Natal obrigados a disponibilizarem sanitários para seus clientes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatório nos estabelecimentos comerciais da cidade do Natal a instalação e disponibilização de sanitários para o atendimento destinado aos clientes das lojas.

Parágrafo Único - A instalação ou adequação dos banheiros deverá seguir os padrões estabelecidos pela Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

Artigo 2º - Estão isentas da aplicação desta lei os estabelecimentos comerciais:

- I - Que possuam menos de 10 funcionários
- II - Localizados em Shoppings Centers
- III - Estabelecimentos localizados em frente à praça pública com a existência de banheiro público.

Artigo 3º - A utilização dos banheiros públicos de que trata esta lei será gratuita.

Artigo 4º - Os estabelecimentos comerciais que infringir o disposto nesta Lei ficarão sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência na primeira autuação
- II - Multa de 01 (um) salário mínimo em vigor, na segunda autuação
- III - Cassação do alvará na terceira autuação por descumprimentos as demais autuações.



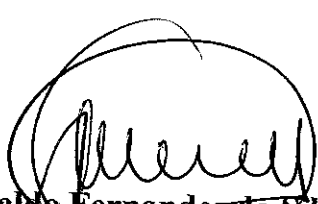
CMNat - Projeto de Lei
Número. 182/13
Folha. 024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelino
Gabinete do Vereador Ubaldo Fernandes

Artigo 5º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei, como também da comissão de multa a ser destinada em conta única do município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Tributação ou a qualquer Órgão da Administração que a competência couber.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário
"Vereador **ERICO HACKRDT**" Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 19 de novembro de 2013.


Ubaldo Fernandes da Silva
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
LIDO NO EXPEDIENTE. As Comissões de

Em _____ de _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Em conformidade com
proposições, emitiu as
comissões para parecer.

NATAL 18 / 11 / 2013

PRESIDENTE